



Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343.902/0001-47 — Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

LEI Nº 857 /92

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe de Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$.1.113.000./000,00 (Hum Bilhão, cento e Treze Milhões de Cruzeiros) destinado a suorir as dotações abaixo discriminadas:

00.0 - CÂMARA MUNICIPAL

00.1 - Poder Deliberativo e Secretaria da Câmara

01010012;01 - Pessoal Civil..... Cr\$. 10.000.000,00

15814862.02 - SALÁRIO FAMÍLIA:

3.2.5.3. - Salário Família..... 1.000.000,00

03.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.1 - Depart. Recursos Humanos - Patrim. Informática.

03030212;01 - Manutenção da Unidade:

3.1.1.1. - Pessoal Civil..... Cr\$. 30.000.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr\$. 70.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$. 80.000.000,00

15814862.02 - SALÁRIO FAMÍLIA:

3.2.5.3. - Salário Família..... Cr\$. 2.000.000,00

04.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.1 - Depart. de Contab. Tesouraria, Receitas e Tributação e Controle Financ. e Orcament.

15840002.07 - Contribuição para o P.A.S.E.F.

3.2.8.0. - PASEF..... Cr\$. 20.000.000,00

05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.1 - Depat. de Ensino, Tecnologia Educacional Recreação, Cultura e Esportes.



Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343.902/0001-47 — Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

- 08421882.02 - Manutenção da Unidade:
- 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais....Cr\$. 70.000.000,00
- 15814862.07 - Salário Família:
- 3.2.5.3. - Salário Família.....Cr\$. 30.000.000,00
- 06.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- 06.1 - Depat. Saúde Pública e Ação Social
- 13750212.01 - Manutenção da Unidade:
- 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$. 70.000.000,00
 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$.150.000.000,00
- 15814862.04 - SALÁRIO FAMÍLIA,
- 3.2.5.3. - Salário Família:.....Cr\$. 10.000.000,00
- 15814862.05 - Assistência à Pessoas Carentes:
- 3.2.5.9. - Outras Transferências à Pessoas.....Cr\$.100.000.000,00
- 15824952:08 - Pensionistas:
- 3.2.5.8. - Pensionistas.....Cr\$. 10.000.000,00
- 07.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 07.1 Depart. Agricult.Limpeza Pública, Viação,
Obras e Urbanismo.
- 10070212.01 - Manutenção da Unidade:
- 3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$.100.000.000,00
 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$.200.000.000,00
 - 3.1.3.1. - Remuneração Serviços Pessoais.....Cr\$.100.000,000,00
 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 50.000.000,00
- 15814862.02 - Salário Família:
- 3.2.5.3. - Salário Família.....Cr\$. 10.000.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....Cr\$. 1.113.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura deste Crédito Suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação pre vista para os meses de JUNHO/JULHO/AGOSTO/92, do corrente exercí- cie financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 29 de outubro de 1992.

Mauro José dos Santos
Prefeito